



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP 15.570-017 - CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75

Fone (017) 3466-3900

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.210, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA, DEFINE SUA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E DESIGNA O ARTICULADOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI,

Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece ser dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que reconhece a primeira infância como período fundamental para o desenvolvimento humano integral;

CONSIDERANDO que a primeira infância compreende os primeiros seis anos completos de vida da criança, fase decisiva para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações intersetoriais voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança na primeira infância, mediante atuação integrada das diversas políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 15/2026, expedido pela Secretaria de Educação, solicitando a atualização da denominação, da composição e das competências do Comitê Municipal pela Primeira Infância;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância**, órgão de caráter permanente, consultivo, articulador e de assessoramento, destinado à integração das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância, no âmbito do Município de Cardoso.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade promover a articulação intersetorial entre os órgãos da Administração Pública Municipal e representantes da sociedade civil, visando ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 - CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75

Fone (017) 3466-3900

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, compreendida como o período dos primeiros seis anos completos de vida.

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância:

I – promover a integração entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, planejamento urbano, meio ambiente, cultura, esporte, lazer, segurança pública e demais áreas relacionadas à primeira infância;

II – propor estratégias, ações e programas destinados à promoção do desenvolvimento integral da criança;

III – acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das políticas públicas voltadas à primeira infância no Município;

IV – incentivar a formação continuada dos profissionais envolvidos no atendimento à primeira infância;

V – estimular a participação da sociedade civil e o fortalecimento da rede de proteção à criança;

VI – colaborar na elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância, quando existente;

VII – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 4º O Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria de Educação:

- **Neiva Perpetua Herreiro**, servidora pública municipal, ocupante do cargo em comissão de Secretária de Educação;
- **Camila Aparecida Silva Favareto**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Atendente Geral;
- **Renilda Ferreira das Neves Pinto**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Supervisor de Ensino;
- **Silvana Aparecida Spegiorin Ramos**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Diretor de Escola de Educação Infantil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 - CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75

Fone (017) 3466-3900

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

- **Cleide Maria Monari Semenzato**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social;
- **Andrea Pereira da Silva**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Diretor de Escola de Educação Infantil;
- **Lidiane Barbosa Santana Basso**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Escriurário.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- **Francine Melissa Pagliuso Martinelli**, servidora pública municipal, atualmente ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;
- **Elisandra Menani Hernandez**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social;
- **Midori Sirlei Nishyama da Cunha**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo;
- **Fabiola dos Santos Randoli**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar

- **Mariana Dias da Silva Gato**, servidora pública municipal, atualmente ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar;
- **Thaynara Maria Freitas Borges**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo;
- **Andressa Venancio Canuto**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;
- **Keilla Maria Teixeira de Souza**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudióloga;
- **Patricia Belarmino da Rocha Costa**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem;
- **Emilena Viana Alves**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem;

IV – Representantes do Conselho Tutelar

- **Rosalina do Santos**, Conselheira Tutelar;
- **Aline Luiza Batista Araújo**, Conselheira Tutelar;
- **Valdete Aparecida Borges**, Conselheira Tutelar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 - CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75

Fone (017) 3466-3900

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

V – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- **Gilliard de Melo Ferreira**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VI – Representantes da Comunidade

- **Maria Aparecida Garcia Duarte**, representante do Rotary Club de Cardoso – Grandes Lagos;
- **Verônica Pereira**, representante da Associação Comercial;
- **Maria Clara Soares Santos**, representante da Associação Comercial e Empresarial de Cardoso.

VII – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

- **Gabriela Fernanda Barbosa**, servidora pública municipal, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

VIII – Secretaria Municipal de Gestão Financeira

- **Renata Lima de Almeida Queiroz**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração.

IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Segurança Pública

- **Roberval Nunes de Moraes**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Escriurário.

§ 1º Os membros exercerão suas funções sem percepção de remuneração, sendo sua atuação considerada de relevante interesse público.

§ 2º Sempre que necessário, o Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, instituições privadas ou organizações da sociedade civil para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 5º Fica designada como **Articuladora Municipal do Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância** a **Sra. Cleide Maria Monari Semenzato**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 - CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75
Fone (017) 3466-3900

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente em periodicidade definida por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Articulador Municipal ou pela maioria de seus integrantes.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Ficam revogados o Decreto nº 3.052, de 24 de março de 2016, e o Decreto nº 4.043, de 11 de abril de 2025.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouveia Filho", 30 de junho de 2026.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo
Secretário Municipal de Gestão Financeira